Congresso aprova usucapião especial para imóvel rural

Brasília — Por 212 votos a sete, na Câmara, e pelos votos das lideranças dos Partidos, no Senado, o Congresso Nacional aprovou ontem, em sessão conjunta, o substitutivo do Senador Jutaí Magalhães ao projeto do Governo que dispõe sobre a aquisição, por usucapião especial, de imóveis rurais. Na próxima semana irá à sanção do Presidente da República.

A Câmara iria aprová-lo pelos votos das lideranças, mas o Deputado Sérgio Cardoso de Almeida (PDS-SP) conseguiu o apoio de pouco mais de 20 deputados para pedir verificação nominal de votação. Ele queria que o projeto do Governo passasse por decurso de prazo, o que levaria o substitutivo a ser arqui-

Terras particulares

Cardoso de Almeida é contra particularmente ao Artigo 2º do substitutivo, o qual estabelece: "O usucapião especial abrange as terras particulares e as terras devolutas, em geral, sem prejuizo de outros direitos conferidos ao posseiro, pela Estatuto da Terra ou pelas leis que dispõem sobre processo discriminatório de terras devolutas.'

A luta de Cardoso de Almeida para derrubar o substitutivo não deu certo porque as lideranças do PDS e das oposições mobilizaram seus comandados para votar, conseguindo, assim, cumprir o acordo que haviam feito para aprovar o substitutivo do Senador Jutaí

Magalhães ao projeto do Governo.

Depois da sessão encerrada, Cardoso de Almeida, ainda no plenário da Câmara, onde são realizadas também as sessões do Congresso, manifestou esperança de que "o Presidente Figueiredo vete o substitutivo, optando pelo projeto". Mas isto não deverá ocorrer, porque o PDS e as lideranças das oposições fizeram um acordo, a não ser que o Governo resolva, como na reforma eleitoral, mudar as regras do jogo.

Cardoso de Almeida teme que a explicitação da usucapião às terras particulares dê início a uma reforma agrária. Quarta-feira, o pedessista esteve com o Presidente Figueiredo, a quem pediu que não permitisse a aprovação do substitutivo, o qual, se não houvesse quorum para ser votado no Congresso, Ontem, faria com que o projeto prevalecesse, por decurso de prazo.

Conflitos

Segundo Jutai Magalhaes, "tal como o projeto do Governo, o substitutivo não tem o alcance de uma verdadeira reforma agrária. nem a pretensão de solucionar, de uma vez por todas, os conflitos de terras no país Somente a implantação de uma justica agrária especializada seria capaz de levar o pais à verdadeira e necessária paz fundiária"

O substitutivo, que tem 16 artigos, entre outras providências determina: "Todo aquele que, não sendo proprietário rural, nem urbano, possuir como sua, por cinco anos ininterruptos, sem oposição, área rural continua, não excedente de 25 hectares, e a houver tornado produtiva com seu trabalho e nela tiver sua morada. Adquirir-lhe-á domínio, independentemente de justo título de boa fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para transcrição no registro de imóveis." A ação de usucapião especial será processada e julgada na comarca da situação do imóvel.

Estabelece, também, que "prevalecerá a área do módulo rural aplicável à espécie, na forma da legislação específica, se aquele for superior a 25 hectares". O substitutivo, cuja modificação principal com relação ao projeto do Governo foi explicitar a usucapião às terras particulares, proíbe, como a proposta original, sua aplicação em certas áreas.

Assim, a usucapião "não ocorrerá nas áreas indispensáveis à segurança nacional, nas terras habitadas por silvícolas, nem as áreas de interesse ecológico, consideradas, como tais, as reservas biológicas ou florestais, os parques nacionais, estaduais ou municipais, assim declarados pelo Poder Executivo, assegurada aos atuais ocupantes a preferência para assentamento em outras regiões, pelo órgão competente".

As áreas indispensáveis à segurança nacional serão determinadas pelo Governo, depois de ouvir o Conselho de Segurança Nacional. Isto era feito por meio de decreto, até 90 dias depois da sanção da Lei pelo Presidente

da República.